Mendonça mantém 'saidinha' a preso que já tinha direito; nova regra é questionada

restritas aos detentos do regi-

Ministro do Supremo analisou um habeas corpus de Minas e considerou que lei não pode retroagir em desfavor de detentos

RAYSSA MOTTA MÁRCIO DOLZAN

Uma decisão do ministro André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal (STF), que considerou que a lei das "saidinhas" não vale para detentos que já estão presos, ou seja, não tem efeitos retroativos, pode indicar um possível revés para os defensores da medida aprovada no Congresso. Especialistas ouvidos pelo Estadão ainda apontam pelo menos outras duas consequências decorrentes da mudança, finalizada anteontem com a análise de vetos presidenciais, que podem ser prejudiciais ao sistema: maior dificuldade de ressocializar presos e maior tempo de confinamento.

Mendonça despachou em um habeas corpus vindo de Minas. Ele só analisou o caso concreto - um preso que cumpre pena por roubo e teve o direito à saidinha revogado após a mu-dança na legislação. Embora o processo não discuta exatamente a constitucionalidade da lei aprovada no Congresso, a reforma na legislação é o pano de fundo do habeas corpus, por isso a decisão de André Mendonça abre um precedente importante no STF.

O ministro reconheceu que as mudanças na lei penal não têm efeito retroativo, exceto se as alterações forem benéficas ao réu, e restabeleceu o benefício no caso analisado. Ele Para entender

O que previa a legislação

O condenado em regime semiaberto - em que o preso fica em colônia agrícola ou local semelhante - tinha o direito de pleitear cinco saídas por ano, de até sete dias cada uma. Para isso, o preso precisava ter cumprido alguns requisitos, incluindo ter um bom comportamento, ter cumprido no mínimo 16,6% da pena (se for sua primeira condenação) ou 25% (se reincidente). A autorização era definida pelo juiz de execução penal, ouvidos o Ministério Público e o Estado.

O que vale agora

As saídas temporárias estão

considerou se tratar de uma interpretação consolidada no Supremo. "O Direito Penal orienta-se pelos princípios funda-mentais da legalidade e da anterioridade, segundo os quais não há crime nem pena sem prévia cominação legal, ou seia, em regra a norma penal deve ser anterior, não retroagindo a fatos pretéritos, salvo se benéfica ao acusado.'

Ele afirmou expressamente

que, em sua avaliação, a nova lei não vale para quem cumpre pena por crimes anteriores à sua edição. No caso, se discutia saída para trabalho temporário – pelas novas regras, a saída só será permitida para estu-do temporário. "Entendo pela impossibilidade de retroação da Lei n.º 14.836, de 2024, no que toca à limitação aos institutos da saída temporária e traba-lho externo para alcançar aqueles que cumprem pena por crime semiaberto que estiverem inscritos em cursos profissionalizantes ou que cursem os ensinos médio e superior. Com a nova lei, ainda passou a ser obrigatória a realização de exame criminológico (também criticado por especialistas) para que o preso possa progredir do regime fechado ao semiaberto, e ter acesso ao direito às "saidinhas". Os presos que progridem do regime semiaberto para o aberto devem ser obrigatoriamente monitorados eletronicamente, por meio de tornozeleiras eletrônicas. O deputado Chico Alencar (PSOL-RJ) disse à Agência Brasil que dos 835 mil presos no País apenas 182 mil terão direito ao benefício das saídas temporárias.

me hediondo ou com violência ou grave ameaça contra pesno qual se enquadra o crime de roubo-, cometido anteriormente à sua edição, porquanto mais grave", escreveu.

VISÃO DOS ESPECIALISTAS, SO-

fia Fromer, coordenadora de comunicação do Justa, uma entidade que pesquisa questões relacionadas a justiça, política e economia no País, é uma das especialistas que defendem a decisão liminar do STF como regra. "Entendemos que os efeitos desta lei não devem ser aplicados às pessoas que já estão presas, mas apenas para condenações futuras."

Já Rafael Borges, que é presidente da Comissão de Segurança Pública e da Comissão de Prerrogativas da OAB-RJ, a lei deveria ter aplicação imediata para todos que já cumprem pena no País. "O que foi decidido diz respeito à execução da pe-na, e não à lei penal em si. É como se você já estivesse respondendo a um processo e, no meio dele, houvesse mudança nas regras de audiência."

No entanto, Borges considera que a decisão final caberá mesmo ao STF. Isso porque há o entendimento em alguns setores do Direito de que essa mudança nas regras do benefício é inconstitucional. Mesmo que isso não ocorra, decisões como a de ontem trouxeram alívio ao Palácio do Planalto, como mostrou ontem a Coluna do Estadão - o governo defendia a manutenção de visitas a familiares. A Justiça, nesse caso, poderia agir para uma "redução de danos

A leitura no Ministério da Justiça, por exemplo, é de que a decisão de Mendonça, se vier a se tornar regra geral, posterga os efeitos da lei aprovada pelo Congresso por "no mínimo dez anos". Há ainda expectativa de que entidades como a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública judicializem a questão - o que também é discutido pelo PSOL.

DEMAIS CONSEQUÊNCIAS. Rafael Borges, da OAB-RJ, aponta que a decisão do Congresso está na contramão de algo que sempre se mostrou efetivo. "O princípio de progressividade norteia a execução penal, é assim há mais de um século", diz. "A ideia do legislador com a progressão de regime é que a pena tenha uma função ressocializadora. A reinserção do preso no convívio com a sociedade não deve acontecer de forma abrupta, ela deve ser paulatina, progressiva."

Sofia Fromer acrescenta que a ressocialização não costuma ser o foco da segurança

pública no Brasil. "Nós fizemos um estudo em 2022 que mostra que o Brasil faz um investimento muito alto para prender pessoas, mas não para quando elas estão presas e menos ainda para quando elas são soltas. Para cada R\$ 4.389 gastos com polícia, se investe R\$ 1.050 com o sistema penitenciário e apenas R\$ 1 em política para egressos."

O Instituto dos Advogados do Brasil (IAB) elaborou um parecer ainda no ano passado. se posicionando contrário às mudanças aprovadas esta semana no Congresso. O documento afirma que estudos científicos e decisões de Cortes superiores "têm chegado à mesma conclusão, no sentido de que qualquer tentativa de solução para os graves proble-

Outros efeitos a longo prazo

Especialistas consideram que ressocialização será dificultada e risco de rebeliões vai aumentar

mas prisionais diagnosticados passa necessariamente pela adoção emergencial de uma política de desencarceramento".

O fim das saidinhas deve aumentar a pressão sobre o sistema. "Converse com qualquer diretor de presídio e ele dirá que o momento de se fazer pequenas reformas na unidade é quando acontecem as saídas temporárias. Você não vai colocar um pedreiro ou cortar a água da unidade quando ela es-tá lotada", lembra Rafael Borges. "Com o fim das saídas, você vai piorar ainda mais as condições carcerárias. E, quanto piores as condições, maior é a propensão de uma rebelião acontecer."



Conheceram-se na internet

Jovem é salva de cárcere na casa da namorada

Uma jovem de 22 anos que era mantida em cárcere privado pela companheira foi resgatada na última quintafeira em Taguatinga, no Distrito Federal. Natural de Curitiba (PR), a vítima conheceu a suspeita pela internet e foi morar com ela.

Após a mudança, a jovem deixou de falar com a família. Na madrugada do dia 22, porém, teria enviado pedido de socorro à mãe, relatando que era impedida de usar o telefone e sair de casa desacompanhada. "Toda a agenda do celular havia sido apagada para que não entrasse em contato com ninguém", disse o delegado Fabiano Oliveira, da Polícia Civil do Paraná. Após a denúncia, o órgão pediu apoio à Polícia Civil do DF, que identificou o endereço e salvou a jovem. A suspeita, de 41 anos, foi presa por cárcere privado e violência doméstica.